



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REGISTRO PÚBLICO  
de 27/04/21 FL. 2266  
Visto

## PORTARIA N.º 172, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA COORDENAR E ACOMPANHAR PROCESSO DE SELEÇÃO ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no Art. 59, inciso X e Art. 74, II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão para Coordenação e Acompanhamento da realização do Teste Seletivo nº 001/2021 que visa a contratação de Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1.479, de 06 de julho de 2015, e o Decreto Municipal nº 092/2021.

**Parágrafo Único.** A comissão instituída poderá solicitar apoio das Assessorias desta Municipalidade, para assegurar a legalidade dos atos, quando julgar necessário.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	PESSOA DESIGNADA	QUALIFICAÇÃO
PRESIDENTE/ COORDENADOR	Allan Vinicius Kotz	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis. Secretário de Administração
SECRETÁRIO	Suelin Beatrice Maldaner	Ensino superior em andamento no curso de Bacharelado em Direito; Chefe da Unidade de Recursos Humanos
MEMBRO	Neiva Angele Mundt Bressan	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e em Gestão Pública. Pós Graduação em gestão Pública. Funcionária Publica Efetiva – Agente Técnico – Técnico Administrativo

**Art. 3º.** A Comissão compete acompanhar a elaboração do edital, examinar os títulos apresentados e classificá-los, coordenar os trabalhos, promover a fiscalização, encaminhar as publicações legais necessárias, resolver os casos omissos e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do Teste Seletivo.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Parágrafo único.** A Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Teste Seletivo.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente/Coordenador o voto de desempate.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**